

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Aposentadoria Voluntária. Legalidade e concessão de registro ao ato.

### **ACÓRDÃO AC2-TC 01115/17**

- 01. Processo: TC- 04536/17.
- 02. Origem: PBPrev Paraíba Previdência.
- 03. Aposentando(a): Cândida Beatriz Gonçalves do Nascimento.
- 04. Cargo: Agente Administrativo Auxiliar.
- 05. Idade: **54 anos.**
- 06. Matrícula: 081.073-8.
- 07. Lotação: Secretaria de Estado da Educação.
- 08. Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato Presidente da PBPrev.
- 09. Data do ato: 13/02/2017.
- 10. Data da Publicação: Diário Oficial do Estado, em 22/02/2017.
- 11. Parecer da AUDITORIA: A Aposentadoria reveste-se de legalidade, razão por que sugere o registro do ato concessório.
- 12. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria.

### **VOTO DO RELATOR**

Tendo em vista que a aposentadoria reveste-se da legalidade, este Relator **vota** pela concessão do competente registro ao ato concessório.

## DECISÃO DA 2ª CÂMARA

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2ª.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Cândida Beatriz Gonçalves do Nascimento, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

João Pessoa, 18 de julho de 2017.

#### Assinado 18 de Julho de 2017 às 11:00



# **Cons. Antônio Nominando Diniz Filho** PRESIDENTE

Assinado 18 de Julho de 2017 às 10:50



## **Cons. Arthur Paredes Cunha Lima** RELATOR

Assinado 19 de Julho de 2017 às 15:45



**Bradson Tibério Luna Camelo**MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO